



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais fisioterapeutas, distintos entre si, para prestação de serviços de fisioterapia destinados ao atendimento das demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como à realização de atendimentos domiciliares e em demais localidades do Município, de forma escalonada, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, compreendendo avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/04/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: Licitar Digital – <http://www.licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

BENEFÍCIOS ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, na forma da lei, quando cabível.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES /MG**, por meio do Departamento Municipal de licitações, sediado(a) na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº. 922/2023, publicado em 04/12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento será de ampla concorrência e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas do presente Instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de 02 (dois) profissionais fisioterapeutas, distintos entre si, para prestação de serviços de fisioterapia destinados ao atendimento das demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como à realização de atendimentos domiciliares e em demais localidades do Município, de forma escalonada, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, compreendendo avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a natureza dos serviços contratados, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 - Para a participação na presente licitação deverão ser observados os itens do quadro constante no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, sendo o modo de disputa aberto observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 922/2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

1.5 - Caso a licitante seja pessoa jurídica, deverá ser exclusivamente ME e/ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor estimado para a contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Compras www.licitardigital.com.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento em dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do



contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a PROPOSTA com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o Item.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro lugar**.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, imediatamente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos previstos no Anexo III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma digital.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Ressalvado o disposto no item 7.3, **os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir**, para fins de habilitação:

7.19.1. se pessoa jurídica:

Habilitação jurídica:

Habilitação Jurídica

a- registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1- Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Regularidade Fiscal e trabalhista

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;



- b-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c-** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d-** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d.1 -** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e-** Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- f-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br
- g- Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de **Falência** da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

Requisitos mínimos:

- a)** comprovação de que disponibilizará profissional com graduação em Fisioterapia;
- b)** comprovação de registro ativo no CREFITO do profissional indicado;
- c)** declaração de disponibilidade do profissional indicado para o item;
- d)** declaração de que não indicou o mesmo profissional para os dois itens, quando estiver concorrendo em ambos;
- e)** atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto e de acordo com as exigências do Edital.

Apresentar Declaração, assinada pelo licitante:

- 1.** Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- 2.** Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- 3.** **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo VIII;
- 4.** Declaração de **enquadramento em micro empresa** ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;
- 5.** Declaração de **Responsabilidade**, conforme modelo do Anexo X;
- 6.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

7.19.2. se pessoa física:

Habilitação física:

Habilitação física:

- a-** Apresentação da cópia da identidade e **CPF** do Licitante;
- b-** Apresentação de comprovante de endereço do Licitante;



Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira.

a - Certidão Negativa de execução cível, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

Requisitos mínimos:

a) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Fisioterapia;

b) comprovante de registro ativo no CREFITO;

c) declaração de disponibilidade para execução integral da carga horária e das condições previstas no edital e no Termo de Referência;

d) declaração de que não se apresenta para execução simultânea de ambos os itens, caso concorra nos dois.

e) atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto e de acordo com as exigências do Edital.

Apresentar Declaração, assinada pelo licitante:

1. Não foi declarado(a) **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

2. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

3. A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII** da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

4. Declaração de **Responsabilidade**, conforme modelo do Anexo X;

5. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

7.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



7.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Oliveira Fortes /MG a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Oliveira Fortes /MG.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras da www.licitardigital.com.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/categorias/1/Licitacoes>

11.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Da habilitação

11.10.3. ANEXO III – Proposta Comercial

11.10.4. ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

11.10.5 ANEXO V – Declaração de fatos impeditivos

11.10.6. ANEXO VI – Declaração que não emprega Menor

11.10.7. ANEXO VII – Declaração de ME

11.10.8. ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade

11.10.9. ANEXO IX – Declaração que não emprega Funcionário público

Oliveira Fortes/MG, 13 de abril de 2026.

Cheila cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Silmar José Dias
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de 02 (dois) profissionais fisioterapeutas, distintos entre si, para prestação de serviços de fisioterapia destinados ao atendimento das demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como à realização de atendimentos domiciliares e em demais localidades do Município, de forma escalonada, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, compreendendo avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

1.2 Em observância ao interesse público e com o objetivo de preservar a competitividade do certame, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase adequada de sua divulgação. Tal medida visa evitar a formação de preços artificialmente alinhados ao orçamento previamente estimado pela Administração, bem como prevenir práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

1.3 O sigilo do valor estimado contribui para a ampliação da disputa, estimula a apresentação de propostas mais eficientes e assegura melhores condições econômicas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade, nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade, ampliação e regularidade dos atendimentos fisioterapêuticos disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Oliveira Fortes/MG, considerando a demanda existente no Centro de Fisioterapia, a necessidade de atendimento domiciliar, a cobertura assistencial em demais localidades do Município e a existência de pacientes em fila de espera aguardando atendimento.

2.2 Embora o Município já conte com profissionais fisioterapeutas em atuação na rede pública de saúde, a força de trabalho atualmente disponível não se mostra suficiente para suprir, de maneira adequada e tempestiva, a demanda existente, o que evidencia a necessidade de reforço da equipe assistencial, com vistas à ampliação da capacidade de atendimento e à redução da demanda reprimida.

2.3 Registra-se, ainda, que os profissionais atualmente vinculados à prestação dos serviços já se encontram comprometidos com suas respectivas cargas horárias e escalas de atendimento, não sendo viável a absorção da nova demanda pelos mesmos prestadores, inclusive em razão da incompatibilidade de horários e da necessidade de atendimento escalonado.

2.4 A contratação de 02 (dois) profissionais Fisioterapeutas distintos mostra-se necessária para viabilizar a adequada prestação de serviços de avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a atuação profissional.

2.5 A medida visa fortalecer a assistência fisioterapêutica municipal, ampliar a cobertura do serviço, reduzir a fila de espera, melhorar a regularidade dos atendimentos e assegurar maior efetividade na prestação do serviço público de saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços continuados de 01 (um) profissional Fisioterapeuta para atendimento das demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como para a realização de atendimentos domiciliares e em demais localidades do Município, de forma escalonada, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, compreendendo a realização de avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a atuação profissional. Item 01	Serviço	12	SIGILOS	SIGILOS
02	Prestação de serviços continuados de 01 (um) profissional Fisioterapeuta para atendimento das demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como para a realização de atendimentos domiciliares e em demais localidades do Município, de forma escalonada, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, compreendendo a realização de avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a atuação profissional. Item 02	Serviço	12	SIGILOS	SIGILOS

4.2 Cada item do objeto corresponderá à disponibilização de 01 (um) profissional Fisioterapeuta distinto, não se admitindo a indicação do mesmo profissional para execução simultânea de ambos os itens, ainda que por intermédio do mesmo licitante. Tal exigência decorre da necessidade de ampliação efetiva da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, considerada a insuficiência da força de trabalho atualmente disponível, a existência de demanda reprimida e a necessidade de compatibilidade entre carga horária, escalas e locais de atendimento.

4.3 A licitante deverá assegurar a efetiva disponibilidade do profissional indicado para cumprimento integral da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, dos horários e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atuação no Centro de Fisioterapia, em atendimentos domiciliares e nas demais localidades do Município, conforme a necessidade da Administração.

4.4 Os serviços a serem executados compreenderão, entre outras atividades compatíveis com a atuação profissional do fisioterapeuta:

- realização de avaliações fisioterapêuticas iniciais e periódicas;
- elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados, conforme as necessidades dos usuários;
- acompanhamento contínuo da evolução clínica e funcional dos pacientes em atendimento;
- registro detalhado das atividades desenvolvidas e dos prontuários dos pacientes atendidos;
- participação em reuniões e ações interdisciplinares com a equipe de saúde municipal, quando necessário;
- realização de ações educativas e de orientação em saúde funcional e preventiva;
- encaminhamento de pacientes para outros serviços, quando necessário, observados os fluxos da rede municipal de saúde.

4.5 Forma de prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados presencialmente, conforme cronograma de atendimentos estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, em horários e escalas a serem definidos pela Administração, mediante registros periódicos de frequência, controle de execução e acompanhamento da produtividade.



4.6 Os serviços serão executados no Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como em domicílio e nas demais localidades do Município, conforme a necessidade do serviço e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no futuro contrato e na respectiva ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão prestados no Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como em domicílio e nas demais localidades do Município, conforme programação, escala e necessidade definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço ou da convocação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificado pela necessidade do serviço.

5.4 A prestação dos serviços deverá observar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, em horários e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma escalonada, conforme a necessidade da Administração.

5.5 Para fins de aceitabilidade, os serviços deverão ser executados com observância das atribuições profissionais compatíveis com a atuação do fisioterapeuta, compreendendo, no mínimo, avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento, registros pertinentes à execução do serviço e demais atividades correlatas.

5.6 A aceitabilidade dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização contratual, do efetivo cumprimento da carga horária, da regularidade dos atendimentos, da compatibilidade da execução com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, da manutenção dos registros pertinentes e da adequada prestação dos serviços contratados.

5.7 O recebimento e aceite dos serviços dependerão da apresentação da documentação comprobatória da execução no período correspondente, especialmente registros de frequência, relatórios de atividades, comprovantes de atendimento e demais elementos de controle exigidos pela Administração.

5.8 O pagamento da **nota fiscal ou documento equivalente será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços**, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente e observadas as exigências legais e contratuais pertinentes.

5.9 Os valores estimados para a contratação do objeto constam dos autos do processo licitatório, especialmente da requisição e das pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, em observância à Lei nº 14.133/2021

5.10 Não serão considerados aceitos os serviços prestados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a carga horária contratada, com os locais e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com as obrigações técnicas e administrativas inerentes à execução do objeto.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E NORMATIZAÇÃO

A prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, visando garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários, a regularidade dos atendimentos e a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e da legislação profissional vigente.

6.1 Qualidade dos Serviços

O profissional contratado deverá:

a) prestar atendimento fisioterapêutico com observância dos princípios da ética profissional, da humanização, da integralidade do cuidado e do respeito à condição clínica e funcional de cada usuário;



- b)** realizar avaliações fisioterapêuticas compatíveis com a demanda apresentada, promovendo a elaboração e a execução de plano terapêutico individualizado, conforme a necessidade do paciente;
- c)** acompanhar a evolução clínica e funcional dos usuários atendidos, procedendo às reavaliações e aos ajustes necessários na condução terapêutica, sempre que cabível;
- d)** manter registros atualizados dos atendimentos realizados, prontuários, evoluções, relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e)** cumprir a carga horária contratada, os horários e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com observância da pontualidade, assiduidade e regularidade da prestação dos serviços;
- f)** atuar de forma articulada com a equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, sempre que necessário, respeitando os fluxos assistenciais, os encaminhamentos internos e as rotinas administrativas do serviço;
- g)** zelar pela adequada utilização dos materiais, equipamentos, prontuários, instalações e demais recursos disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços;
- h)** participar, quando convocado pela Administração, de reuniões técnicas, alinhamentos administrativos, ações interdisciplinares e atividades relacionadas ao aprimoramento da prestação do serviço.

6.2 Normatização e Conformidade Técnica

A atuação profissional deverá observar:

- a)** as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da Fisioterapia;
- b)** as resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO e do respectivo Conselho Regional – CREFITO;
- c)** os princípios, diretrizes e rotinas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade, continuidade do cuidado e atendimento humanizado;
- d)** os protocolos clínicos, diretrizes técnicas, fluxos assistenciais e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a legislação e com as atribuições profissionais;
- e)** as normas de segurança do paciente, biossegurança, sigilo das informações, organização dos prontuários e proteção dos dados dos usuários, conforme a legislação aplicável;
- f)** as disposições constantes deste Termo de Referência, do futuro contrato e das determinações regulares da fiscalização contratual.

6.3 Avaliação da Qualidade

A qualidade dos serviços prestados será acompanhada e aferida pela Administração, especialmente por meio de:

- a)** verificação do cumprimento da carga horária contratada e das escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** análise dos registros de frequência, relatórios de atividades, prontuários, evoluções e demais documentos relativos à execução dos serviços;
- c)** acompanhamento da regularidade dos atendimentos realizados no Centro de Fisioterapia, em domicílio e nas demais localidades do Município;
- d)** avaliação da conformidade da execução com as obrigações contratuais e com as necessidades da rede municipal de saúde;
- e)** apuração de eventuais falhas, inconsistências, atrasos, ausências ou desconformidades na prestação do serviço, para adoção das providências cabíveis.

6.4 A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que o profissional indicado para cada item possui disponibilidade para execução integral da carga horária e das condições previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela manutenção das condições de execução durante toda a vigência contratual.



7. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMISSÃO E RECEPÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1 A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de serviço pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento –AR)

7.2 A empresa deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.

Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço:

7.3 O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de serviço enviada por e-mail;

7.4 O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de serviço enviada por meio postal.

7.5 Não será admitida a subcontratação do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, neste caso representada pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes:

8.2 Fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive mediante:

a) disponibilização dos locais de atendimento necessários à execução do objeto, especialmente no Centro de Fisioterapia e, quando cabível, organização dos atendimentos em domicílio e nas demais localidades do Município;

b) disponibilização de informações, documentos, prontuários, fichas, formulários, sistemas ou instrumentos administrativos necessários à adequada prestação dos serviços, observado o fluxo interno da Secretaria Municipal de Saúde;

c) definição dos horários, escalas, fluxos de atendimento e demais orientações administrativas pertinentes à execução do objeto.

8.3 Garantir suporte administrativo e institucional à execução dos serviços, inclusive mediante:

a) designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual;

b) organização da agenda e do fluxo de encaminhamento dos usuários, conforme a necessidade do serviço;

c) adoção das providências administrativas necessárias à integração dos profissionais contratados à rotina assistencial da rede municipal de saúde.

8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, com base:

a) na verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

b) na análise da regularidade dos atendimentos prestados;

c) na conferência dos registros de frequência, relatórios de atividades, prontuários e demais documentos de controle exigidos;

d) na apuração de eventuais falhas, ausências, irregularidades ou desconformidades, adotando as medidas cabíveis.

8.5 Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro contrato, mediante:

a) comprovação da regular execução dos serviços no período correspondente;

b) apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente;

c) observância das exigências legais e contratuais pertinentes.

8.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente as que demandem correção de falhas, ajustes operacionais ou adoção de providências para regularização do serviço.

8.7 Zelar pela legalidade, eficiência, continuidade e adequada fiscalização da contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis e das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada, pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços de Fisioterapia, conforme especificado neste Termo de Referência:

9.2 Executar os serviços com observância das disposições deste Termo de Referência, do futuro contrato, das ordens de serviço emitidas pela Administração e das normas legais e profissionais aplicáveis, assegurando qualidade técnica, regularidade, continuidade e responsabilidade na prestação do serviço.

9.3 Disponibilizar, para cada item contratado, **01 (um) profissional Fisioterapeuta distinto**, legalmente habilitado e apto à execução do objeto, não sendo admitida a indicação do mesmo profissional para execução simultânea de ambos os itens, ainda que por intermédio do mesmo licitante.

9.4 Prestar os serviços de forma presencial, no Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como em domicílio e nas demais localidades do Município, conforme cronograma, escala, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, distribuídas em 05 (cinco) dias por semana, observando pontualidade, assiduidade, regularidade da execução e atendimento escalonado conforme a necessidade da Administração.

9.6 Realizar avaliação fisioterapêutica, elaborar e executar plano terapêutico, acompanhar a evolução clínica e funcional dos pacientes, desenvolver ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e executar as demais atividades correlatas compatíveis com a atuação profissional e com o objeto contratado.

9.7 Manter atualizados e devidamente preenchidos os registros dos atendimentos realizados, prontuários, evoluções, relatórios de atividades, controles de frequência e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual.

9.8 Atuar de forma ética, humanizada e compatível com os princípios da integralidade do cuidado, observando o respeito aos usuários, o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e a legislação aplicável à proteção de dados e aos registros em saúde.

9.9 Observar as normas do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, do respectivo Conselho Regional – CREFITO, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os fluxos assistenciais da rede municipal e as orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a legislação e com as atribuições profissionais.

9.10 Atuar de forma articulada com a equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, sempre que necessário ao adequado encaminhamento, acompanhamento e atendimento dos usuários.

9.11 Participar, quando convocada pela Administração, de reuniões técnicas, alinhamentos administrativos, atividades interdisciplinares, capacitações e demais atos relacionados à adequada execução do objeto.

9.12 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por falhas, omissões, negligências, imperícias, imprudências ou desconformidades verificadas na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

9.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou intercorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade da prestação dos serviços, inclusive ausências, impedimentos, necessidade de substituição de profissional ou situações que demandem reorganização da execução.

9.14 Substituir, mediante solicitação da Administração e em prazo razoável por ela fixado, o profissional que venha a apresentar desempenho insuficiente, conduta incompatível com o serviço, descumprimento das obrigações contratuais ou impedimento para continuidade da execução, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.15 Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e profissional exigida na contratação, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitada pela Administração.



9.16 Responsabilizar-se por todos os encargos, obrigações, custos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil e profissional, quando aplicáveis, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os profissionais disponibilizados e a Administração.

9.17 Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, por se tratar de prestação de serviços diretamente vinculada à qualificação do profissional disponibilizado para execução de cada item.

9.18 A contratada deverá substituir, no prazo fixado pela Administração, o profissional indicado que venha a apresentar incompatibilidade de horários, indisponibilidade superveniente, desempenho insuficiente, descumprimento das escalas, impossibilidade de atendimento dos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outra circunstância que comprometa a regular execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

10.2 A prorrogação, se houver, ficará condicionada à regular execução contratual, à permanência da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à comprovação de que a manutenção da contratação se revela mais vantajosa para a Administração.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com / em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, omissões ou falhas na prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, o atendimento das escalas definidas, a compatibilidade da execução com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a adequação dos registros e documentos comprobatórios da execução.

12.3 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando for o caso, as falhas, ausências, atrasos, desconformidades ou demais irregularidades observadas, bem como determinará as providências necessárias à sua regularização, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

12.4 A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos, relatórios, registros de frequência, prontuários, comprovantes de atendimento e demais elementos pertinentes à comprovação da regular execução do objeto.

12.5 O acompanhamento da execução compreenderá, entre outros aspectos:

a) verificação do cumprimento da carga horária contratada;

b) conferência da regularidade dos atendimentos prestados no Centro de Fisioterapia, em domicílio e nas demais localidades do Município;



- c) análise dos relatórios de atividades e dos registros pertinentes à execução;
- d) controle da observância das orientações administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) apuração de eventuais intercorrências que comprometam a continuidade ou a qualidade da prestação do serviço.

12.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive para fins de contratação, fiscalização ou manutenção da execução contratual, exigir da licitante ou contratada a comprovação da efetiva disponibilidade do profissional indicado, bem como da compatibilidade de horários, escalas e demais vínculos profissionais, sempre que houver dúvida razoável sobre a viabilidade da execução do objeto.

12.7 Não será admitida a indicação de profissional cuja situação funcional, contratual ou de agenda se revele incompatível com o cumprimento integral da carga horária, dos horários, das escalas e dos locais de atendimento previstos neste Termo de Referência, hipótese em que a Administração poderá desclassificar a proposta, recusar a contratação ou determinar a substituição do profissional, conforme a fase procedimental em que a incompatibilidade for constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e demais dotações eventualmente vinculadas à execução dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

13.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0006.2.0132 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – fonte 1.500.000

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0006.2.0066 – Atenção Básica - fonte 1.500.000

13.3. O pagamento será efetuado mediante empenho, apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, comprovação da regular execução dos serviços e ateste do fiscal competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as exigências legais e contratuais pertinentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

14.5 A multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser fixada em **2% (dois por cento) por dia** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**, observada a proporcionalidade e os limites contratuais.

14.6 A multa compensatória, no caso de inexecução total do objeto, poderá ser fixada em **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato.

14.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

14.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.11 Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Oliveira Fortes/MG, 13 de abril de 2026.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na plataforma da Licitar Digital, através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeira(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

1.1.2. Se pessoa jurídica:

Habilitação Jurídica

a- registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1- Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Regularidade Fiscal e trabalhista

a - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com data de emissão não superior a 180 dias;

b- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g- **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Qualificação Econômico-Financeira.



Certidão Negativa de **Falência** da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

Requisitos mínimos:

- a) comprovação de que disponibilizará profissional com graduação em Fisioterapia;
- b) comprovação de registro ativo no CREFITO do profissional indicado;
- c) declaração de disponibilidade do profissional indicado para o item;
- d) declaração de que não indicou o mesmo profissional para os dois itens, quando estiver concorrendo em ambos;
- e) atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto e de acordo com as exigências do Edital.

Apresentar Declaração, assinada pelo licitante:

7. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
8. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
9. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
10. Declaração de **enquadramento em micro empresa** ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;
11. Declaração de **Responsabilidade**, conforme modelo do Anexo X;
12. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

1.1.3. Se pessoa física:

Habilitação física:

- a- Apresentação da cópia da identidade e CPF do Licitante;
- b- Apresentação de comprovante de endereço do Licitante;

Regularidade Fiscal e trabalhista

- a-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira.

- a - **Certidão Negativa de execução cível**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.



a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

Requisitos mínimos:

- a)** diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Fisioterapia;
- b)** comprovante de registro ativo no CREFITO;
- c)** declaração de disponibilidade para execução integral da carga horária e das condições previstas no edital e no Termo de Referência;
- d)** declaração de que não se apresenta para execução simultânea de ambos os itens, caso concorra nos dois.
- e)** atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto e de acordo com as exigências do Edital.

Apresentar Declaração, assinada pelo licitante:

- 6.** Não foi declarado(a) **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- 7.** Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- 8.** A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII** da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- 9.** Declaração de **Responsabilidade**, conforme modelo do Anexo X;
- 10.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

1.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 31 de 43

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente Processo Licitatório nº 037/2026 Pregão na Forma Eletrônica nº 023/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos .

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF N.º, sediada a (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 34 de 43

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF N.º , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome do licitante)

CPF/ CNPJ/MF N.º, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não empregamos/possuímos, em nosso Quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1 - No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (quando for o caso)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 37 de 43

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal da Empresa



ANEXO X

(MINUTA CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº63 , Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, com CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da identidade nº _____, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de 02 (dois) profissionais fisioterapeutas, distintos entre si, para prestação de serviços de fisioterapia destinados ao atendimento das demandas do Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG, bem como à realização de atendimentos domiciliares e em demais localidades do Município, de forma escalonada, durante 05 (cinco) dias por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por profissional, compreendendo avaliação fisioterapêutica, elaboração e execução de plano terapêutico, acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes, ações de prevenção de agravos, promoção da saúde do movimento e demais atividades correlatas compatíveis com a natureza dos serviços contratados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do edital referente ao processo administrativo licitatório nº. 037/2026, Pregão Eletrônico nº. 023/2026:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, materiais de apoio, equipamentos eventualmente necessários e quaisquer outros ônus incidentes sobre a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, com pagamento em até



30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0006.2.0132 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – fonte 1.500.000

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0006.2.0066 – Atenção Básica - fonte 1.500.000

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG**, ou por servidor(es) designado(s) formalmente para essa função, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos atendimentos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.1. Atribuições da Fiscalização:

- Verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e no contrato;
- Avaliar a assiduidade, pontualidade e conduta ética do profissional contratado;
- Analisar os relatórios de produção e prontuários dos atendimentos realizados;
- Solicitar esclarecimentos e documentação complementar sempre que necessário;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais ou condutas inadequadas, sugerindo providências administrativas cabíveis.

5.2. Instrumentos de Fiscalização:

A fiscalização será realizada por meio de:

- Registro de frequência e controle de carga horária;
- Relatórios mensais de atividades e produtividade, entregues pelo contratado;
- Avaliação técnica dos resultados dos atendimentos, com base na evolução dos pacientes;
- Inspeções periódicas no local de trabalho e observação direta dos atendimentos, quando necessário.

5.3. Responsabilidades do Fiscal:

O fiscal designado não poderá interferir na autonomia técnica do profissional contratado, mas deverá assegurar que as práticas estejam de acordo com as normas legais, técnicas e éticas aplicáveis. Sua atuação será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com autorização de serviço emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme as diretrizes estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG**, obedecendo ao cronograma, carga horária e local de atendimento definidos no contrato.



6.2. Local da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, no **Centro de Fisioterapia do Município de Oliveira Fortes/MG**, podendo, conforme necessidade da Administração e desde que relacionada ao objeto contratual, ser realizada em domicílio, em outras unidades de saúde ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A carga horária contratada será de **30 (trinta) horas semanais por profissional**, distribuídas em **05 (cinco) dias por semana**, conforme escala e organização definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Compete à CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços com qualidade, regularidade, pontualidade, zelo técnico e observância das normas éticas e profissionais aplicáveis.

6.5. Os atendimentos compreenderão, entre outras atividades compatíveis com o objeto:

I – avaliação fisioterapêutica inicial e reavaliações periódicas;

II – elaboração e execução de plano terapêutico individualizado;

III – acompanhamento da evolução clínica e funcional dos pacientes;

IV – realização de atendimentos individuais ou em grupo, quando cabível;

V – registros adequados em prontuário e elaboração de relatórios quando solicitados;

VI – orientações terapêuticas, preventivas e educativas aos pacientes e familiares, quando necessário.

6.6. É vedada a execução do objeto em desacordo com as determinações da Administração, fora das condições autorizadas ou por meio de condutas incompatíveis com o interesse público, com as normas éticas da profissão e com as exigências contratuais.

6.7. Condições para Execução do Serviço:

a) Os atendimentos deverão ser realizados com qualidade, pontualidade, assiduidade e dentro dos padrões éticos e técnicos da profissão;

b) O profissional deverá adaptar a conduta terapêutica às condições clínicas e necessidades individuais de cada paciente;

c) É vedado ao contratado prestar atendimento fora das dependências autorizadas ou fora do horário estabelecido, salvo em ações autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar prestação dos serviços, objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento, as do Termo de Referência (anexo I do Edital) e as fixadas no respectivo edital da licitação.

7.3. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados é da empresa contratada, para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, desde que devidamente justificado e prorrogado mediante ajuste entre as partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento/prestação do serviço;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, Lei 14.133/21.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a IX, do art. 137 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O contrato poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial pactuado, sempre que ocorrerem, por fatos supervenientes e devidamente comprovados, alterações significativas nos encargos da contratada. A revisão será admitida nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, nas seguintes hipóteses:

a) Fato do Príncipe – alterações unilaterais promovidas pelo Poder Público que impactem diretamente na execução do contrato;

b) Fato da Administração – omissões ou condutas da própria Administração que onerem a prestação do serviço;



- c) Caso Fortuito ou Força Maior – eventos imprevisíveis e inevitáveis que provoquem desequilíbrio contratual;
- d) Variações excepcionais nos custos de insumos, equipamentos ou serviços indispensáveis à execução contratual, que estejam fora da normalidade do mercado.

6.2. Reajuste Anual por IPCA

Independentemente de reequilíbrio, o valor contratual será reajustado **anualmente**, contado a partir da **data da assinatura do contrato**, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo único: O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da administração, mediante elaboração de termo aditivo, respeitados os prazos e formalidades legais.

6.3. Procedimento para Reequilíbrio

A contratada deverá protocolar requerimento formal junto à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentação técnica e financeira que comprove a ocorrência de desequilíbrio contratual. A solicitação será analisada pela equipe técnica e jurídica da Administração, e, sendo deferida, resultará em termo aditivo ao contrato.

6.4. Limitações

O reajuste e/ou reequilíbrio **não poderão resultar em enriquecimento sem causa da contratada**, devendo sempre preservar a equação econômico-financeira original e respeitar os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, _____ de _____ de 2026.

Município de Oliveira Fortes/MG - Contratante

Silmar José Dias

Prefeito Municipal

Empresa - Contratada

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF